



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.953, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores, em suas Ações Legislativas.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.



**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ **-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - R\$ **-20.000,00 (vinte mil reais);**

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 011/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ **-10.000,00 (dez mil reais);**

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ **-6.808,00 (seis mil e oitocentos e oito reais);**

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ **-120.774,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais);**

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ **-97.418,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)





Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 26/05/2025 às 10:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 26/05/2025 às 11:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **1101852** e o código verificador **55C9708D**.

Referência: [Processo nº 65-3/2025](#).

Docto ID: 1101852 v1





# Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2953	26/05/2025
ID: <b>1101993</b>	Processo	Documento
CRC: <b>A49D4AB8</b>		
Processo: <b>54-71/2025</b>		
Usuário: <b>Luiz Felipe Guedes da Silva</b>		
Criação: <b>26/05/2025 11:12:34</b>	Finalização:	<b>26/05/2025 11:14:05</b>
MD5: <b>976BF5C315B1668B1E28FA4942D83369</b>		
SHA256: <b>ACB41717655AAD3DF2D7AEDC09A42C02617E9615ACD3A3CEDB793CE80CE65896</b>		

Súmula/Objeto:

**LEI Nº 2.953, DE 26 DE MAIO DE 2025.**

### INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	26/05/2025 11:12:34
------------------------	------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	26/05/2025 11:12:34
-----------------------------	---------------------

### CIENTES

Edson Lopes de Jesus	07/07/2025 11:59:05
----------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiz Felipe Guedes da Silva	Assessor da Diretoria Legislativa	26/05/2025 11:14:20
--	-----------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 1101993 e o CRC A49D4AB8.

o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 04 121 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 144/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ 413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 03 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN;

III. PROGRAMA: 99 999 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 99 999 0001 9999 Reserva de Contingência;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 151/9.9.99.99.99 Reserva de Contingência/ Reserva do RPPS - **R\$ -413.100,00 (quatrocentos e treze mil e cem reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 39373

#### LEI Nº 2.953, DE 26 DE MAIO DE 2025.

#### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 001/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 003/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 004/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 002/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - **R\$ -175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 010/3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 011/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -10.000,00 (dez mil reais)**;

IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 015/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -6.808,00 (seis mil e oitocentos e oito reais)**;

X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ -120.774,00 (cento e vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais)**;

XI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 018/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ -97.418,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e dezoito reais)**.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 39374

#### DECRETO Nº 6610, DE 26 DE MAIO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e Lei nº 2.944, de 23/05/2025.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 0001 Custeio com Manutenção da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1185/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 028/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ -20.000,00 (vinte mil reais)**.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de maio de 2025.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

